

DECISÃO Nº 88, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza empresa estrangeira de transporte aéreo a operar no território nacional.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.505180/2017-11, deliberado e aprovado na 12ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 13 de junho de 2017,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira AVIOR AIRLINES BRASIL C.A., companhia de transporte aéreo devidamente constituída e existente de acordo com as leis da Venezuela, inscrita no CNPJ sob o nº 25.039.281/0001-17, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro e carga, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente